



PROJETO DE LEI Nº 135/24

Dispõe sobre alteração da Lei nº 3.918, de 21 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2024) e dá outras disposições.

Artigo 1º - O art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.918, de 21 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I – Abrir durante o curso da Execução Orçamentária créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º da Prefeitura Municipal, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais e da Câmara Municipal, observando o limite definido pelos recursos efetivamente determinado pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964. (...)

.....”

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 23 de outubro de 2024.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL



Santa Rita do Passa Quatro, 23 de outubro de 2024.

OFÍCIO: 123/2024

ASSUNTO: Mensagem

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dos nobres Edis, Projeto de Lei que em síntese dispõe sobre alteração da Lei nº 3.918, de 21 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2024) e dá outras disposições.

A presente propositura se faz necessária para que a porcentagem de suplementação por decreto autorizada volte a ser 15%, como em todos os anos anteriores a 2024. Importa esclarecer que a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro apurou superávit em 2023 quando a LOA 2024 já estava concluída, ao passo que só possível incluir o superávit no orçamento vigente através de suplementação.

Todo orçamento possui uma margem de ajuste e a queda abrupta de 15% para 5,6% dessa margem de um ano para o outro, como foi feito na LOA 2024, inviabiliza a gestão. Por isso, o retorno da porcentagem é medida sensata à contabilidade municipal, mesmo que no futuro se pretenda uma redução paulatina.

Solicitamos a aprovação em **Regime de Urgência** devido estas condições serem extremamente benéficas para o Município.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

LUCAS COMIN LOUREIRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL